



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 088/2025

Aos 01 dias, do mês de julho, do ano de 2025, Declaro aberto o presente processo administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, apresentadas nos Documentos de Formalização de Demandas, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, contando com o presente TERMO DE ABERTURA e TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.


ADRIANA SILVA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000002

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

Na condição de Secretária Municipal de Administração, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário Municipal De Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos, do Município, do que para constar lavro a presente autuação.


ADRIANA SILVA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

000003

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
1.1 Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS	
1.2 Responsável pela Demanda: Jonatas Soares De Carvalho	
1.3 Cargo/Função: Secretária Municipal de CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS	1.4 Matrícula: 077/2025
1.5 E-mail: sec.adm@sãopedrodaaguabranca.ma.gov.br	1.6 Telefone: 99 98116-1580
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
3.1 Tipo de Objeto:	
☐ Aquisição/Compras	☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente
☒ Serviço(s)	☐ Engenharia ☐ Não Engenharia
☐ Obra	☐ Padronizada ☐ Não Padronizada
3.2 Continuidade: ☒ Continuado ☐ Não Continuado	
3.3 Especialidade: ☒ Comum ☐ Especial	
3.4 Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: ☐ Com DEMO ☐ Sem DEMO ☒ Não se aplica	
3.5 Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georreferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA,	
4. TIPO DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
4.1 Modalidade: ☐ Concorrência ☒ Pregão Eletrônico ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Adesão a Ata de Registro de Preços ☐ Leilão	
4.2 Procedimentos Auxiliares: ☒ Não ☐ Sim. Qual? ☐ Credenciamento ☐ Pré-qualificação ☐ Proc. Man. Interesse ☐ Registro de Preços	
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento das parcelas urbanas pertencentes à matrícula do Município de São Pedro da Água Branca/MA, visando à atualização, organização e regularização da base cartográfica e cadastral do patrimônio imobiliário municipal. A contratação justifica-se pela necessidade de identificação precisa dos limites, confrontações, dimensões e localização geográfica dos imóveis integrantes da matrícula do Município, por meio de levantamento planialtimétrico georreferenciado executado conforme as normas técnicas vigentes. A inexistência de uma base cartográfica atualizada compromete a gestão patrimonial, o planejamento urbano, a fiscalização, a regularização fundiária, a elaboração de projetos de infraestrutura e a segurança jurídica dos bens públicos. O georreferenciamento proporcionará maior confiabilidade às informações territoriais, permitindo a	

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000004

compatibilização entre os registros imobiliários, o cadastro técnico municipal e as informações geoespaciais, reduzindo divergências cadastrais, sobreposições de áreas, conflitos de limites e inconsistências documentais. Além disso, a execução desses serviços contribuirá para o fortalecimento da gestão pública, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas ao ordenamento territorial, à expansão urbana, à arrecadação tributária, ao planejamento de obras e investimentos, à regularização de ocupações e à preservação do patrimônio público municipal. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissionais especializados, equipamentos geodésicos de alta precisão e softwares específicos necessários para a execução dos serviços com a qualidade técnica exigida, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

() Não depende ou está vinculado a outra demanda. (X) Sim, depende ou está vinculado a outra demanda.

Demanda vinculada:

7. DETALHAMENTO DOS ITENS

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6000

Relação de profissionais e equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	GPS de precisão geodésica (CHC)	2
2	Quite de RTK com 3 receptores	1
3	Rádio externo para RTK externo	1
4	GPS de mão (garmim)	4
5	Rádio comunicador	4
6	Carros	1
7	Computadores de mesa	3
8	Computadores portáteis (notebook)	2
9	Carros	2
10	Motos	2
11	Trenas	2

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000005

	EQUIPE TÉCNICA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Responsável técnico/coordenador de campo	1
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados	1

São Pedro da Água Branca, 27 de Julho de 2025.

Jonatas Soares De Carvalho

Jonatas Soares De Carvalho

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E ASSUNTOS
RELIGIOSOS**

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

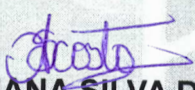
000006

DESPACHO

ASSUNTO: Elaboração Estudo Técnico Preliminar

Encaminho o Processo Administrativo nº 088/2025, ao Servidor Sra. Flavia da Costa Veloso, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação pretendida.

São Pedro da Água Branca – MA 07 de julho de 2025.


ADRIANA SILVA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georreferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000008

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está fundamentada na exigência de obter informações técnicas precisas sobre as parcelas urbanas vinculadas à matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA. Tal necessidade decorre da importância em aprimorar a gestão territorial e patrimonial municipal, possibilitando ao poder público dispor de dados atualizados e confiáveis para planejar de forma eficiente o uso do solo urbano, a arrecadação tributária, o controle fundiário e o atendimento das demandas sociais e administrativas. Dessa forma, a resolução desta demanda está diretamente relacionada ao interesse público, pois permite maior transparência, eficiência e assertividade nas políticas e ações de administração urbana, contribuindo para o desenvolvimento ordenado do município.

Necessidades Identificadas

Obtenção de informações georreferenciadas detalhadas das parcelas urbanas pertencentes à matrícula do município.

- Atualização do cadastro territorial, garantindo conformidade e precisão dos dados referentes aos imóveis urbanos.
- Disponibilização de dados técnicos essenciais para a gestão patrimonial, tributária, ambiental e urbana da administração municipal.

Demandas Geradas.

Item Necessário	Descrição
-----------------	-----------

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

000009

Serviços de georreferenciamento de parcelas urbanas	Realização de levantamento técnico e mapeamento das parcelas urbanas vinculadas à matrícula do município, com a finalidade de prover um banco de dados preciso, atualizado e aderente às normas vigentes, possibilitando a utilização dessas informações em processos de gestão urbana, regularização fundiária e controle patrimonial.
---	---

2 – Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de obtenção de informações técnicas precisas sobre as parcelas urbanas vinculadas à matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA, é fundamental a observância de requisitos que assegurem a qualidade, conformidade e atualização do cadastro territorial, bem como o respaldo jurídico e a sustentabilidade da iniciativa. A seguir, são detalhados os requisitos necessários, os normativos aplicáveis e as práticas relacionadas à sustentabilidade.

Requisitos Essenciais para Atendimento à Demanda

- **Precisão Georreferenciada:** As informações devem ser produzidas com precisão técnica adequada às normas nacionais de georreferenciamento, assegurando exatidão posicional das parcelas urbanas.

- **Atualização do Cadastro Territorial:** Os dados levantados devem refletir a situação atual das parcelas urbanas, considerando alterações recentes e garantindo sua conformidade com as bases oficiais.

- **Compatibilidade com Sistemas Oficiais:** Os dados e produtos gerados devem ser compatíveis com sistemas oficiais de gestão urbana, tributária e fundiária, possibilitando integração e intercâmbio de informações com outras plataformas municipais, estaduais e federais.

- **Registro Completo das Parcelas:** O levantamento deve contemplar a identificação, delimitação, mensuração, coordenadas e eventuais edificações, detalhando

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000010

atributos relevantes para a gestão municipal.

• **Conformidade com Normas Técnicas Vigentes:** O trabalho deve obedecer aos parâmetros técnicos estabelecidos por órgãos competentes, garantindo a validade dos dados para fins administrativos, tributários e cartoriais.

• **Acessibilidade e Segurança dos Dados:** Os produtos resultantes devem ser organizados em formato digital, estruturado e acessível, adotando mecanismos de segurança e rastreabilidade das informações.

• **Relatórios Técnicos Detalhados:** Apresentação de relatórios que detalhem a metodologia, resultados, inconsistências e recomendações, para subsidiar a tomada de decisão pela administração pública.

• **Observância do Interesse Público:** Os dados deverão suportar o planejamento urbano, regularização fundiária, fiscalização, arrecadação tributária e outras ações de interesse coletivo, primando pela transparência e eficiência administrativa.

• **Sustentabilidade:** A execução das atividades deve adotar práticas que minimize o consumo de recursos, respeite a legislação ambiental e promova a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.

Normativos e Referenciais Técnicos Aplicáveis

Normativo	Descrição e Aplicação
Lei nº 14.133/2021	Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência, interesse público e sustentabilidade na contratação dos serviços.
Lei nº 10.267/2001	Estabelece normas para georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, exigindo precisão e observância de padrões técnicos aceitos nacionalmente.
Decreto nº 4.449/2002	Disciplina a execução dos trabalhos técnicos de georreferenciamento e cadastro de imóveis públicos, definindo procedimentos e exigências.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000011

Normas da ABNT NBR 13133 e NBR 14665	Estabelecem requisitos para execução de levantamentos topográficos e georreferenciados, especificando precisão, formatos e documentação técnica.
Portarias do INCRA e Orientações do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)	Dispõem sobre padrões de interoperabilidade e integração de dados cadastrais, necessários à gestão territorial municipal.

Práticas de Sustentabilidade – Dimensões Ambientais, Sociais e Econômicas

- **Ambiental:** Priorizar tecnologias com menor impacto ambiental e promover a utilização racional de recursos, reduzindo resíduos e evitando danos ao meio ambiente durante as atividades técnicas de campo.
- **Social:** Estimular a participação e capacitação de mão de obra local, além de disseminar informações que contribuam para a transparência, inclusão digital e controle social sobre o território.
- **Econômica:** Promover o uso eficiente de recursos públicos, fortalecendo a gestão patrimonial e tributária, e incentivando práticas que tragam benefícios permanentes à administração e à população.

3- Estimativa das quantidades

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6.000
Relação de profissionais e equipamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000012

1	GPS de precisão geodésica (CHC)	2
2	Quite de RTK com 3 receptores	1
3	Rádio externo para RTK externo	1
4	GPS de mão (garmim)	4
5	Rádio comunicador	4
6	Carro	1
7	Computadores de mesa	3
8	Computadores portáteis (notebook)	2
9	Motos	2
10	Trenas	3
EQUIPE TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Responsável técnico/coordenador de campo	1
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados	2
3	Profissionais de campo reesponsáveis pelo levantamento topográfico e planialtimétrico.	2
4	Ajudantes de campo	2

4 - Levantamento de mercado

1 - Contratação de empresa especializada para levantamento georreferenciado completo das parcelas urbanas com uso de tecnologia GNSS e drones

Consiste na contratação de empresa do setor de geotecnologia para realizar o levantamento georreferenciado das parcelas urbanas do município, empregando equipamentos GNSS de alta precisão e drones para obtenção de imagens aéreas de alta resolução. Os dados coletados são processados e integrados em bancos digitais compatíveis com sistemas oficiais, assegurando precisão e atualidade. Esta alternativa possibilita atualização rápida e massiva do cadastro territorial, reduz a possibilidade de erros e garante aderência às normas técnicas e legais. As informações geradas ficam disponíveis em ambiente digital estruturado, com fácil acesso e apoio às demandas administrativas do município.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000013

Pontos Positivos:

- Alta precisão e atualidade dos dados georreferenciados
- Rapidez na atualização e abrangência massiva do cadastro territorial
- Redução significativa de erros humanos e inconsistências cadastrais
- Conformidade com normas técnicas e legais vigentes
- Facilidade de acesso e utilização das informações em ambiente digital estruturado

Pontos Negativos:

- Custo elevado da contratação e execução do serviço especializado
- Dependência de empresas terceirizadas para manutenção e atualização dos dados
- Necessidade de qualificação ou treinamento de servidores para uso das novas tecnologias
- Riscos relacionados à privacidade e proteção de dados sensíveis coletados
- Possíveis dificuldades de integração tecnológica com sistemas já existentes no município

2 - Utilização de imagens de satélite de alta resolução e validação de campo por equipe técnica municipal ou terceirizada

Trata-se da aquisição e tratamento de imagens de satélite atualizadas para identificar e delimitar as parcelas urbanas, complementando o processamento das imagens com validações pontuais em campo por técnicos próprios do município ou por equipe terceirizada. Esta alternativa pode apresentar menor custo quando comparada ao levantamento integral com drones, mas depende da qualidade da resolução das imagens e pode ter limitações em áreas de vegetação densa, edificações próximas ou obstáculos visuais. Apesar de favorecer a atualização periódica com baixo impacto ambiental, tende a apresentar menor precisão posicional, demandando maior esforço para correções e validações adicionais.

Pontos Positivos:

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000014

- Menor custo em comparação ao levantamento integral com drones
- Facilidade de atualização periódica das imagens
- Baixo impacto ambiental
- Rapidez na obtenção de dados sobre amplas áreas urbanas
- Possibilidade de validação em campo por equipe própria ou terceirizada

Pontos Negativos:

- Dependência da qualidade e resolução das imagens de satélite
- Limitações em áreas com vegetação densa ou edificações próximas
- Menor precisão posicional em relação a técnicas de campo ou drones
- Necessidade de maior esforço para correções e validações adicionais
- Possíveis obstáculos visuais comprometedores na análise das imagens

3 - Implementação de parcerias institucionais com órgãos estaduais ou federais de cartografia para acesso a bases de dados existentes e realização de levantamentos complementares conforme demanda

Esta alternativa propõe a adesão a convênios ou parcerias com institutos estaduais ou federais (como INCRA, IBGE ou ITERMA) para acesso a bases cartográficas já elaboradas e compartilhamento de dados territoriais. O município complementaria as informações faltantes com levantamentos próprios apenas onde necessário. Tal abordagem pode ser economicamente vantajosa devido ao reaproveitamento de dados já disponíveis, porém geralmente as bases públicas não contemplam atualização em tempo real e podem não apresentar a granularidade exigida pelos requisitos do município. Além disso, depender de agendas e recursos de terceiros pode impactar negativamente nos prazos e na exatidão dos resultados.

Pontos Positivos:

- Redução de custos ao reutilizar bases de dados já elaboradas
- Acesso a informações territoriais amplas e consolidadas

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000015

- Aproveitamento de experiências técnicas de órgãos especializados
- Rapidez para iniciar o processamento de dados já existentes
- Possibilidade de padronização com dados oficiais

Pontos Negativos:

- Desatualização frequente das bases públicas disponíveis
- Falta de detalhamento ou granularidade necessária
- Dependência de agendas e prioridades de terceiros
- Possíveis restrições de acesso e compartilhamento de informações
- Risco de incompatibilidades técnicas entre diferentes bases de dados

Alternativa Escolhida

Utilização de imagens de satélite de alta resolução e validação de campo por equipe técnica municipal ou terceirizada

Justificativa

A escolha pela utilização de imagens de satélite de alta resolução, complementada por validação de campo, representa a alternativa mais adequada para o ETP, considerando o equilíbrio entre custo, agilidade e viabilidade técnica. Essa abordagem permite a obtenção rápida de dados atualizados sobre amplas áreas urbanas, com menor impacto ambiental e custos reduzidos em relação ao levantamento integral com drones. Embora apresente limitações quanto à precisão posicional e à dependência da qualidade das imagens, tais desafios podem ser mitigados por meio de validações pontuais em campo, garantindo a confiabilidade dos dados para as finalidades administrativas e cadastrais do município. Dessa forma, a alternativa selecionada atende aos requisitos essenciais do projeto, promovendo eficiência e racionalidade na gestão territorial.

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda de obtenção de informações técnicas

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000016

precisas sobre as parcelas urbanas vinculadas à matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA consiste na **utilização de imagens de satélite de alta resolução, complementadas por validação de campo realizada por equipe técnica municipal ou terceirizada**. Essa opção proporciona um equilíbrio entre qualidade dos dados, viabilidade técnica e eficiência de custos, possibilitando uma resposta satisfatória às necessidades estratégicas e operacionais do município.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A solução é estruturada em duas etapas principais:

- **Aquisição e tratamento de imagens de satélite de alta resolução:** Serão adquiridas imagens atualizadas que permitam identificar e delimitar as parcelas urbanas, extraindo informações georreferenciadas essenciais ao cadastro territorial.
- **Validação de campo:** Após o processamento das imagens de satélite, equipes técnicas — seja do próprio município ou terceirizadas — realizarão verificações pontuais no local para corrigir eventuais inconsistências, aferir limites e complementar atributos das parcelas, principalmente onde houver dúvidas ou obstáculos visuais identificados nas imagens.

Atendimento às Necessidades Identificadas

Necessidade	Atendimento pela Solução
Obtenção de informações georreferenciadas detalhadas das parcelas urbanas	As imagens de satélite permitem identificar, localizar e delimitar com precisão adequada as parcelas urbanas. A validação de campo complementa e corrige eventuais imprecisões, garantindo confiabilidade dos dados georreferenciados.
Atualização do cadastro territorial	A solução propicia a atualização periódica do cadastro territorial, utilizando fontes modernas e acessíveis, mantendo conformidade com a situação atual das parcelas.
Disponibilização de dados técnicos essenciais para a gestão patrimonial, tributária,	Os dados extraídos são digitalizados, organizados e integrados aos sistemas

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000017

ambiental e urbana	oficiais, disponibilizando informações precisas e atualizadas para todas as áreas administrativas do município.
--------------------	---

Como a Solução Atende aos Requisitos Especificados

• **Precisão Georreferenciada:** As imagens de alta resolução combinadas à validação de campo asseguram nível de precisão compatível com as normas técnicas nacionais.

• **Atualização e Conformidade:** A metodologia possibilita atualização efetiva e garante aderência às exigências legais e normativas (Lei nº 10.267/2001, Decreto nº 4.449/2002, ABNT NBR 13133 e 14665).

• **Compatibilidade com Sistemas Oficiais:** Os dados produzidos são formatados conforme padrões de interoperabilidade, permitindo integração com sistemas municipais, estaduais e federais.

• **Registro Detalhado das Parcelas:** A identificação in loco viabiliza detalhar atributos cadastrados das parcelas, considerando edificações, limites, coordenadas e ocupações.

• **Relatórios Técnicos:** São elaborados relatórios metodológicos e mapas temáticos, subsidiando a tomada de decisão e garantindo transparência e rastreabilidade.

• **Acessibilidade e Segurança dos Dados:** Os dados digitais são estruturados com mecanismos de controle de acesso, rastreamento e proteção de informações sensíveis.

• **Sustentabilidade:** A alternativa reduz o impacto ambiental ao evitar grandes deslocamentos e uso de equipamentos pesados, além de estimular a utilização e capacitação de mão de obra local.

Justificativa da Escolha e Vantagens em Relação às Outras Alternativas

A solução escolhida se sobressai pelas seguintes razões:

• **Custos racionalizados:** Tem custo significativamente inferior à contratação de levantamentos integrais com GNSS e drones.

• **Rapidez de implementação:** Facilita a obtenção de dados sobre largas áreas

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000018

urbanas em prazos reduzidos, agilizando a resposta administrativa.

- **Menor impacto ambiental:** Reduz deslocamentos e consumo de recursos, favorecendo práticas sustentáveis.
- **Flexibilidade:** Permite que o município utilize tanto equipes próprias quanto serviços terceirizados, de acordo com a demanda e disponibilidade local.
- **Mitigação de limitações:** Desafios quanto à precisão das imagens de satélite são supridos por validações de campo seletivas, aumentando a confiabilidade das informações.

Contribuição para o Interesse Público e Objetivos da Administração

A solução selecionada fortalece a gestão territorial, tributária e patrimonial, promovendo tomadas de decisão mais assertivas e eficientes. Garante transparência na administração, potencializa a arrecadação tributária, apoia a regularização fundiária e contribui para o desenvolvimento ordenado, sustentável e inclusivo do município. Além disso, aproxima o poder público da realidade local por meio de informações técnicas confiáveis, aprimorando o atendimento das demandas sociais e administrativas.

7. Viabilidade de Contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

São Pedro da Água Branca - MA, 10 de julho de 2025.


Sra. Flávia da Costa Veloso
Estudo Técnico Preliminar
Port. n° 018/2025

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
GEOREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

//eb

De <compras@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>

<ceuempreendimentos@gmail.com>,

Para: <lidertopografia@hotmail.com>,

<empreender2009@hotmail.com>,

<waildisonribeiro1000@outlook.com>

Data 15/07/2025 09:46

000019

- MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc (~67 KB)

O presente termo de referência tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, em 14 de julho de 2025.


Sandra Costa de Carvalho
Diretora Administrativa



TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS

000020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 23.033.099/0001-23, com sede na Av. São Paulo nº 720 Casa-A, B. Novo horizonte, Marabá, pá. Telefone: (94) 2102-7787, E-mail: ceuempreendimentos@gmail.com, Nome: Celcilene da costa Lima Borges, Qualificação: Proprietária, CPF: 329.003.502-63, RG: 1909568 PC/PA, Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 250, Bairro Belo Horizonte. CEP: 68.503-330, Cidade: Marabá, Pará.

dos Bancários da Empresa:

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0804

Nº DA CONTA CORRENTE: 59882-3

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6.000,00	R\$ 569,50	R\$ 3.417,000
Valor Total					R\$ 3.417,000

Valor global da cotação R\$ 3.417,000 (três milhões quatrocentos e dezessete mil reais).

a) Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

b). Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto cotado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, materiais em quantidades necessárias, EPIs, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente Licitação.

Marabá, Pá, 16 de julho de 2025.

CELCELENE DA COSTA LIMA
BORGES:32900350263

Assinado de forma digital por CELCELENE
DA COSTA LIMA BORGES:32900350263
Dados: 2025.07.16 14:09:16 -03'00'

CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 23.033.099/0001-23
CELCELENE DA COSTA LIMA BORGES
CPF: 329.003.502-63
PROPRIETARIA



000021

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6.000	565,00	3.390.000,00
Relação de profissionais e equipamentos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
1	GPS de precisão geodésica (CHC)	2			
2	Quite de RTK com 3 receptores	1			
3	Rádio externo para RTK externo	1			
4	GPS de mão (garmim)	4			
5	Rádio comunicador	4			
6	Carro	1			
7	Computadores de mesa	3			
8	Computadores portáteis (notebook)	2			
9	Motos	2			
10	Trenas	3			
EQUIPE TÉCNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
1	Responsável técnico/coordenador de campo	1			
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados	2			
3	Profissionais de campo reesposáveis pelo levantamento topográfico e planialtimétrico.	2			
4	Ajudantes de campo	2			

Endereço: Rua Rio de Janeiro, QD 149, LT 24, Bairro, Belo Horizonte

Marabá- PA, Fone: (94) 99287 9360

E-mail: empreender2009@hotmail.com/waildisonribeiro1000@outlook.com



000022

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Empresa/Razão Social: EMPREENDER EMPREENDIMENTOS DE PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ: 10.529.397/0001-67

Endereço: Rua Rio de Janeiro, QD 149, LT 24

Bairro: Belo Horizonte

Município: Marabá- PA

Fone: (94) 99287 9360

E-mail: empreender2009@hotmail.com/waildisonribeiro1000@outlook.com

Todos os preços já estão calculados com impostos e tributos.

São Pedro da Água Branca- MA, em 17 de Julho de 2025.

WAILDISON RIBEIRO
DA
SILVA:80979165253

Assinado de forma digital por

WAILDISON RIBEIRO DA

SILVA:80979165253

Dados: 2025.07.17 10:14:31 -03'00'

Waildison Ribeiro da Silva

C.I. 4797915- SSP/PA

Diretor/responsável técnico

Endereço: Rua Rio de Janeiro, QD 149, LT 24, Bairro, Belo Horizonte
Marabá- PA, Fone: (94) 99287 9360

E-mail: empreender2009@hotmail.com/waildisonribeiro1000@outlook.com

COTAÇÃO DE PREÇOS.

000023

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

1 – APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO:

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6.000	R\$ 612,00	R\$ 3.672,000

1- METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Efetuar os trabalhos conforme as normas técnicas e obedecendo aos cuidados do contratante.

2- PLANO DA EXECUÇÃO:

A execução dos trabalhos será baseada na visita "in loco" para traçar um plano em Quatro etapas distintas e simultâneas de conformidade as exigências que são as seguintes.

- 1.1 – Etapa Campo.
- 1.2 – Etapa gabinete.

3- VALOR DA COTAÇÃO:

O valor geral da nossa cotação é R\$ 3.672,00 (três milhões seiscentos e doze reais).

Nos preços acima estão inclusos todos os materiais, serviços, impostos, taxas, tributos, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguro, etc. Incluso todas as despesas, como mobilização e desmobilização, hospedagem, alimentação, Mão de obra e equipamentos.

Marabá, Pá, 18 de julho de 2025.

ARIOVALDO MIRANDA
BORGES:43118186291

Assinado de forma digital por
ARIOVALDO MIRANDA
BORGES:43118186291
Dados: 2025.07.18 07:06:35 -03'00'

LIDER TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 12.193.830/0001-61
ARIOVALDO MIRANDA BORGES
CPF: 431.181.862-91
SOCIO/ADMINISTRADOR

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6000	R\$ 582,16	R\$ 3.492.960,00
Relação de profissionais e equipamentos					
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	
1	GPS de precisão geodésica (CHC)			2	
2	Quite de RTK com 3 receptores			1	
3	Rádio externo para RTK externo			1	
4	GPS de mão (garmim)			4	
5	Rádio comunicador			4	
6	Carros			1	
7	Computadores de mesa			3	
8	Computadores portáteis (notebook)			2	
9	Carros			2	
10	Motos			2	
11	Trenas			2	
EQUIPE TÉCNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	
1	Responsável técnico/coordenador de campo			1	
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados			1	
3	Profissionais de campo reesponsáveis pelo levantamento topográfico e planialtimétrico.			2	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000025

A Exma. Sra.
Ana Cássia Oliveira Fernandes
Contadora da Prefeitura Municipal

Senhora Contadora,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 3.492.960,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais).

São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em de 21 de julho de 2025.


Adriana Silva da Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000026

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Adriana Silva da Costa

Secretária Municipal de Administração

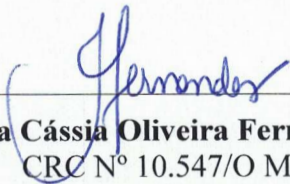
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. E
RUBRICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS
PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A
MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para em comento, objeto do Processo Administrativo nº 088/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

0224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São Pedro da Água Branca/MA, 24 de julho de 2025


Ana Cássia Oliveira Fernandes
CRC Nº 10.547/O MA
Contador do Município

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

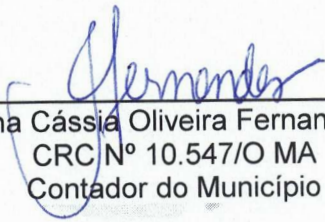
000027

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georreferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro Da Água Branca/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 3.492.960,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São Pedro da Água Branca/MA, 24 de julho de 2025.



Ana Cássia Oliveira Fernandes
CRC Nº 10.547/O MA
Contador do Município

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000028

Despacho para Elaborar Termo de Referência

ASSUNTO: Elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georeferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro Da Água Branca/MA.

Encaminho o Processo Administrativo nº 088/2025, para elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital da presente Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca - MA, 25 de julho de 2025.

ADRIANA SILVA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2025 – GAB/PREFEITO



000029

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georreferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro da Água Branca/MA	LOTE	6000	R\$ 582,16	R\$ 3.492.960,00

Relação de profissionais e equipamentos		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	GPS de precisão geodésica (CHC)	2
2	Quite de RTK com 3 receptores	1
3	Rádio externo para RTK externo	1
4	GPS de mão (garmim)	4
5	Rádio comunicador	4
6	Carros	1
7	Computadores de mesa	3
8	Computadores portáteis (notebook)	2
9	Carros	2
10	Motos	2
11	Trenas	2
EQUIPE TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Responsável técnico/coordenador de campo	1
2	Técnico responsável pelo processamento dos dados	1



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

3	Profissionais de campo reesponsáveis pelo levantamento topográfico e planialtimétrico.	2
---	--	---

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.492.960,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5 **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Requisitante, devendo ser iniciado em até cinco dias consecutivos contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, e deverão ser finalizados/entregues em no máximo cinco dias consecutivos após o início dos serviços (para cada serviço solicitado).

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pela execução dos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) Manter durante a vigência contratual posto de atendimento, com toda infraestrutura para execução e fornecimento dos serviços/produtos no Município de São Pedro da Água Branca MA.
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- f) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- h) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- i) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para a perfeita execução dos serviços, a proposta deve conter:



000033

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados neste Termo de Referência bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações, exigências e metodologia de trabalho contidas neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de execução/fornecimento;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



000034



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



000035

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



000036



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



000037

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



000038



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



000040

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



000041



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

9.16 Qualificação Técnica:

9.16.1 Comprovação de aptidão de prestação de serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CIDADANIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSUNTOS RELIGIOSOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. ANEXOS:

- 12.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- 12.2 Anexo II: Modelo de Proposta
- 12.3 Anexo III: Minuta de contrato.

São Pedro da Água Branca – MA, 29 de julho de 2025.

JONATAS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Cidadania, Regularização Fundiária e Assuntos Religiosos



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo II
 Modelo de Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal



000044

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo III
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA /MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA /MA inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



000046

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



000047

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



000049

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



000051

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), de de

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA
 Secretaria Municipal de xxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxx
 Contratante



000054

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



000055

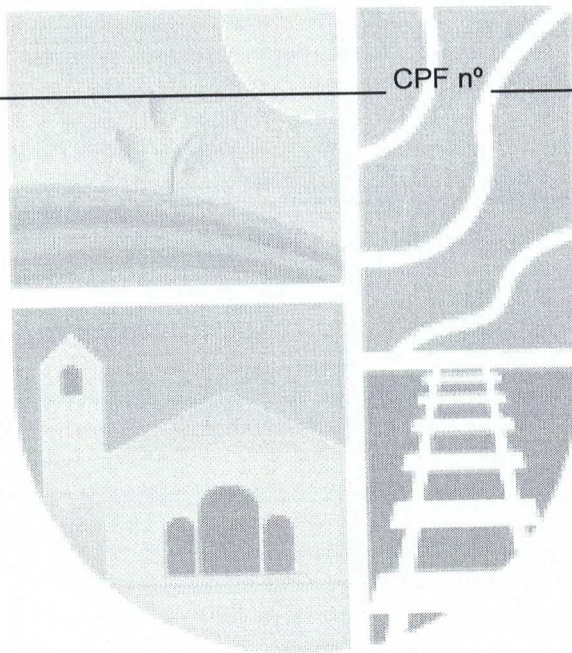
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000056

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Processo Administrativo nº XXX/202X

TIPO: Menor Preço Por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA
Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ENTE DE CONTRATAÇÃO: Creuza Nascimento da Silva

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: XX/XX/202X.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: XX/XX/202X.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX:XXhoras do dia XX/XX/202X.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às XX:XXhoras do dia XX/XX/202X.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às XX:XXhoras do dia XX/XX/202X.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE EDITAL

000057

Pregão Eletrônico N° XXX/202X
PROCESSO ADM. N°: XXX/202X

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX/202X, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº XXX/202X e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000058

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO MARANHÃO

000059

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a apresentação dos documentos de habilitação sucederá a fase de lances.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



000060

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.22 ou 4.33 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

4.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000061

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

tenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21
MINUTA DE EDITAL

000062

6. DO EMPATE:

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 5 e seguintes;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006'.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame seguindo o lance da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000063

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

6.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de execução;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **8.2**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000064

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

8.4.1.A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no Termo de Referência, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.7.1.A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.2.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7.3.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.4.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

8.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1.Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6**.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste edital, se for o caso.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000065

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com previsão na Lei 14.133/21, art. 64:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000067

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

000068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

000069

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000070

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000071

CNPJ: 01.613.956/0001-21

MINUTA DE EDITAL

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000072

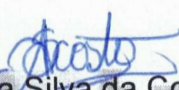
A
Procuradoria Geral do Município
Norma Deane Leite
Procurador(a) Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise da Minuta do Edital e seus anexos, bem como análise do Processo de Contratação.

Para análise e parecer da minuta do edital e seus anexos e da legalidade do Processo Administrativo nº 088/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georeferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro Da Água Branca/MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em de 31 de Julho de 2025.


Adriana Silva da Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA
UM GOVERNO PARA TODOS

PARECER JURÍDICO

000073

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2025.

Procedimento Administrativo nº. 088/2025

Consultante: Comissão Permanente de Licitações – CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de nº. 088/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO DAS PARCELAS URBANAS QUE PERTENCEM A MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA., mediante Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados digitalmente para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa a presente análise:

- DOCUMENTO DE AUTUAÇÃO, contendo os resumos dos dados do processo, devidamente assinado.
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), devidamente assinado pelo ordenador de despesa, constando todos os elementos necessários, tais como: Unidade requisitante, Objeto, Justificativa da necessidade, data prevista da demanda e Especificações e estimativa da contratação.
- DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS, devidamente assinado, pelo setor de compras, de acordo com o §1º, do Art. 23 da lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE

**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**

- INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO, devidamente assinado pelo "setor" contábil do Município de São Pedro da Água Branca/MA, listando todos os elementos da despesa tais como: Unidade, Classificação e Natureza da despesa.

- TERMO DE REFERÊNCIA, assinado pelo ordenador de despesa.

- MINUTA DO EDITAL SEUS ANEXOS, contendo todas quantidades, especificações e condições

É a síntese do necessário. Passo, então a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA.

II. 1 - Aspectos preliminares.

A presente manifestação jurídica tem o condão de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

II. 2 - ANÁLISE JURÍDICA OBJETIVA

a) Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, que traz providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme transcrito abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Vejam os:



PREFEITURA DE

**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
UM GOVERNO PARA TODOS

000075

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V** - a elaboração do edital de licitação;
- VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



000076
PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**

melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo legal é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), de forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição da contratação pela Administrativa Pública.

a) Estudo Técnico Preliminar

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborado caso, se conclua, pela viabilidade da contratação.

Os elementos do Estudo Técnico Preliminar – ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali relacionado, todos são obrigatórios. Já os elementos citados no §2º do art. 18 da mesma lei, são facultativos, mas sempre que ausentes, devem ser devidamente justificados.

No presente caso, devem os servidores da área técnica e requisitante, devidamente designados, elaborarem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), e em relação aos requisitos formais, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei 14.133/21, motivo pelo qual se conclui pela a regularidade do Estudo Técnico Preliminar.

b) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**

Parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados.

Isto porque a Assessoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaiando, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos.

c) Termo de Referência

O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal.

Na modalidade pregão, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais, e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, tais como: descrição detalhada, orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, tal documento deve propiciar ao ente público à avaliação do custo, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Na presente demanda o instrumento colacionado ao procedimento administrativo deve reunir as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, entende-se que o Termo de Referência, atende os requisitos jurídicos.

d) Adequação da Modalidade Licitatória.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da lei 14.133/21, bens e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**

Serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão eletrônico. Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade pregão, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

e) Minuta do Edital e seus Anexos

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25, e a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele (edital) sido submetido à análise jurídica contendo seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe.

Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo deve seguir o modelo compatível com o acima exigido, e, de forma geral, reunir as cláusulas e condições essenciais impostas pelos dispositivos acima referidos, diante ao acima delineado.

III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente Procedimento Administrativo.

É o parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Agosto de 2025.


NORMA DEANE ALVES LEITE

OAB/MA 12.688



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

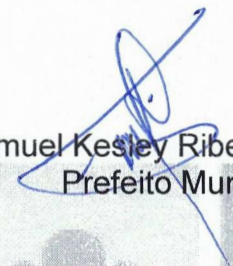
000080

AUTORIZAÇÃO

A Senhora
Adriana Silva da Costa
Secretária Municipal de Administração
NESTA

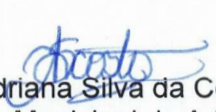
Senhora Secretária, com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georeferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro Da Água Branca/MA., nos termos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie.

São Pedro da Água Branca - MA, em de 07 de Agosto de 2025.


Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Encaminha-se os autos ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Data: 07/08/2025


Adriana Silva da Costa
Secretária Municipal de Administração

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000081

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE LICITATÓRIO

Eu Creuza Nascimento da Silva, Agente de Contratação, no uso de minhas atribuições, autuo o presente Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 088/2025, originário do Processo Administrativo nº 031/2025, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

Dados do Processo:

Processo Administrativo nº 088/2025

Processo Licitatório nº 031/2025

Modalidade/Tipo: Pregão Eletrônico / Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de georeferenciamento das parcelas urbanas que pertencem a matrícula do município de São Pedro Da Água Branca/MA. em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 3.492.960,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais),

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I- Pregão Eletrônico

São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em de 08 de agosto de 2025.


Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000082

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca- MA e suas repartições públicas, a senhora

CREUZA NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF Nº 802.338.053-20;

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio nas licitações, no âmbito da São Pedro da Água Branca- Ma, e suas repartições públicas, os senhores:

ELENILDE SOUZA ABREU, portador do CPF/MF Nº 029.269.853-47

LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF/MF Nº 615.265.773-30

CAMILA BRITO ALMEIDA, portador do CPF/MF Nº 601.839.383-21

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje e terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL